

Alteração Contratual

de Transformação de Sociedade Empresária Limitada

EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA

FRANCESCO LEONARDO CARNEVALE SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1987, empresário, natural do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03738568861 do DETRAN – RJ, inscrito no **CPF-MF** sob nº 119.426.327-54, residente e domiciliado na Rua mairinque , nº 55 casa 02 em ANIL - Rio de Janeiro RJ Cep:22.753-510 e **RENAN RAMOS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1988, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04175563733, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob nº 129.924.587-08, residente e domiciliado na Estrada do Gabinal, nº352 Bloco A Apto. 304 em Jacarépagua Rio de Janeiro RJ CEP 22.760-152; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**R.J.A. CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA**", com sede a Rua Professora Luiza Nogueira Gonçalves, nº 350 Bloco 01 Sala 320 em Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro – RJ CEP:22.790-465, inscrita no **CNPJ** sob Nº **18.485.189/0001-15**, conforme Decima Alteração Contratual arquivada na **JUCERJA** sob o nº **4140169** por despacho em 13/07/2021 e **NIRE** sob o nº **33.2.09540891** por despacho de 15 de julho de 2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela Decima Primeira vez o referido instrumento mercê de cláusulas e condições seguintes:

I.... Retira-se da sociedade o Sr. **FRANCESCO LEONARDO CARNEVALE SILVA**, já qualificado no preâmbulo acima, no parâmetro deste instrumento, e possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00(dez reais), perfazendo o total de R\$ 1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País, perfazendo 50% do Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, neste ato cede e transfere todas as suas quotas, recebido neste ato em moeda corrente do País, nada mais tendo a reclamar pelas mesma, para o Sr. **CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1981, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 00873599799, expedida pelo DETRAN-RJ inscrita no CPF sob nº 053.186.147-36, residente e domiciliado na Rua mairinque , nº 55 casa 02 em ANIL - Rio de Janeiro RJ Cep:22.753-510, nada tendo a reclamar dando plena e total quitação sobre a mesma, o outro sócio o Sr. **RENAN RAMOS BEZERRA** já qualificado, no parâmetro deste instrumento, e possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00(dez reais), perfazendo o total de R\$ 1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País, perfazendo 50% do Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado neste ato cede e transfere todas as suas quotas, recebido neste ato em moeda corrente do País, nada mais tendo a reclamar pelas mesma, para o Sr. **CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA**, já qualificado, no parâmetro deste instrumento nada tendo a reclamar dando plena e total quitação sobre a mesma.

II.... Resolve, neste ato, transformar a natureza jurídica da sociedade de: **Sociedade Empresária Limitada** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA**, com base no disposto e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

III.... Fica transformada esta **Sociedade Empresária Limitada – LTDA** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA**, sob o nome empresarial de "**R.J.A. CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA**", e nome fantasia "**R.J.A. CONSTRUTORA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: R J A CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0954089-1 Protocolo: 01-2023/626805-8 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2023 SOB O NÚMERO 00005642315 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1041C98D8D9B1D48F4E6146CD2AB563201ACB01F335DD256FC709AB0E41C5F2B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Alteração Contratual

de Transformação de Sociedade Empresária Limitada
em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA

**Consolidação Contratual, que reger-se-á
pelas cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula 1ª. A empresa girará sob a denominação "R.J.A. CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA" e nome fantasia "R.J.A CONSTRUTORA", com sede na Rua Professora Luiza Nogueira Gonçalves, nº 350 Bloco 01 Sala 320 em Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ CEP:22.790-465.

Cláusula 2ª. O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 300.000(trezentas mil) quotas do capital social, pelo valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país.

CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA	3.000.000,00
-------------------------------	--------------

Cláusula 3ª. Constituem objeto da empresa o CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS PINTURA PAISAGISMO INSTALACAO DE LINHAS DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA E TELECOMUNICACAO TERRAPLENAGEM E ESCAVACAO ELETRICISTA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO, SERVICOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA LIMPEZA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO SEGURANCA CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE INSTALACAO DE ELEVADORES PROJETOS E ESTUDOS DE ARQUITETURA ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO ACESSORIA ADMINISTRATIVA CONSTRUCAO CIVIL

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 15 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada. Sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Novo Código Civil.

Cláusula 5ª. O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais) dividido em 300.000(trezentas mil) quotas do capital social, pelo valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país.

Cláusula 6ª. Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: R J A CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0954089-1 Protocolo: 01-2023/626805-8 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2023 SOB O NÚMERO 00005642315 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1041C98D8D9B1D48F4E6146CD2AB563201ACB01F335DD256FC709AB0E41C5F2B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Alteração Contratual

de Transformação de Sociedade Empresária Limitada

EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA

Cláusula 7ª. Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Cláusula 8ª. Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/02.

Cláusula 10ª. O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula 11ª. O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Designação de administradores não sócios:
Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula 13ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros, mediante a observância da legislação vigente.

Cláusula 14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

Cláusula 15ª. Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: R J A CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0954089-1 Protocolo: 01-2023/626805-8 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2023 SOB O NÚMERO 00005642315 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1041C98D8D9B1D48F4E6146CD2AB563201ACB01F335DD256FC709AB0E41C5F2B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6

Alteração Contratual

de Transformação de Sociedade Empresária Limitada

em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA

Cláusula 16ª . O sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª . A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único que, nessa hipótese realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 18ª . Elegem as partes, o Foro da Comarca desta Cidade, para dirimir todas as questões decorrente do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

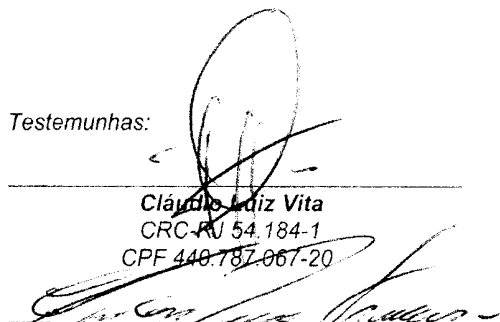
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.

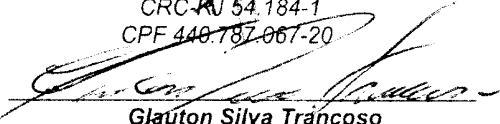

FRANCESCO LEONARDO CARNEVALE SILVA


RENAN RAMOS BEZERRA


CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA

Testemunhas:


Cláudio Luiz Vita
CRC-RJ 54.184-1
CPF 440.787.067-20


Glauçon Silva Trancoso
OETRAN/RJ 10222664-4
CPF: 053.226.467-36

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICAÇÃO
RENAN RAMOS BEZERRA, FRANCESCO LEONARDO CARNEVALE SILVA.
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023. Em test. de verdade.
Conf. Por Gustavo de Jesus Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 18,67 Fundos Legais e ISS: R\$ 12,60 Total: R\$ 31,27
Selo: EEOR27851-RCD, EEOR27852-RSR
consulte em <https://www4.tirj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo de Jesus Oliveira
Escrevente
Matrícula - 9419602

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICAÇÃO
CARLOS FELIPE CARNEVALE SILVA.
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023. Em test. de verdade.
Conf. Por Rômulo Farias Alves - Escrevente
Emol: R\$ 9,31 Fundos Legais e ISS: R\$ 6,30 Total: R\$ 15,61
Selo: EEOR76308-RDV
consulte em <https://www4.tirj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rômulo Farias Alves
Escrevente
Matr. 94122809

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: R J A CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0954089-1 Protocolo: 01-2023/626805-8 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2023 SOB O NÚMERO 00005642315 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1041C98D8D9B1D48F4E6146CD2AB563201ACB01F335DD256FC709AB0E41C5F2B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

